

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 39, de 2019 (OF. SEGJUD nº 595/2019), do Tribunal Superior do Trabalho, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, a indicação da Senhora FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA, para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a juiz do trabalho.*

SF/19981/24150-80

Relatora: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Com a proximidade do encerramento de mandato de membro do Conselho Nacional de Justiça indicado pelo Egrégio Tribunal Superior do Trabalho e representativo da Magistratura do Trabalho de Primeiro Grau, esse Tribunal Superior encaminha a esta Casa a indicação da Juíza do Trabalho Flávia Moreira Guimarães Pessoa para a vaga.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a indicada encaminhou a esta Casa seu *curriculum vitae*, a seguir brevemente relatado.

A Magistrada do Trabalho apresenta expressiva referência de formação técnico-jurídica, na qual se destacam Pós-Doutorado em Direito pela Universidade Federal da Bahia, concluído em 2016, e Pós-Doutorado em Direito pelo UNICEUB, em andamento.

Na Magistratura do Trabalho, atuou como Juíza do Trabalho Substituta na 20ª Região entre 1998 e 2009, e atualmente titulariza a Vara do Trabalho de Aracaju, desde dezembro de 2009. Exerceu também os cargos de Coordenadora da Escola Judicial da Magistratura do Trabalho da 20ª Região e de Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da citada Região.

No âmbito do Conselho Nacional de Justiça, atuou como Juíza Auxiliar da Presidência desde setembro de 2018, além de ter sido membro de Grupos de Trabalho desse órgão de controle interno do Judiciário.

Na Escola Nacional da Magistratura do Trabalho atuou como membro de Comissões, tutora e professora.

Também exerce docência universitária na área jurídica na Universidade Federal de Sergipe e na Universidade Tiradentes.

É autora de oito obras técnico-jurídicas na área do Direito do Trabalho e de sessenta e dois capítulos em outras obras nesse mesmo campo jurídico, além de 188 artigos publicados.

Em argumentação escrita exigida pelo Regimento Interno do Senado Federal, demonstra ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheira no Conselho Nacional de Justiça.

O acervo documental exigido pelo Regimento Interno do Senado Federal como necessário à habilitação de candidato ao Conselho Nacional de Justiça está devidamente acostado e não revela impropriedades, falhas ou omissões.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/19981/24150-80